PUBLICADO
Hoje Ponto Sul
Edição 1006
Página 13
Data 24/11/17

LEI Nº 4413

Súmula: Dispõe sobre a entrega do Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Irati do servidor municipal do momento de sua posse e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Irati fornecerá a todos os funcionários públicos municipais, no momento em que tomarem posse, um exemplar impresso da versão mais atualizada do Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Irati.

Parágrafo único - O funcionário público municipal também deverá receber do Poder Executivo, no momento de sua posse, a orientação necessária para acessar a página oficial do Município na internet, onde poderá ser encontrada a versão digital do Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Irati e demais normas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal